



**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL  
DE OBRAS AUDIOVISUAIS DE CURTA METRAGEM DO  
PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DA CIDADE DE SÃO PAULO**

**CONCURSO 001/SMDU/2015**

**PROCESSO Nº 2014-0.331.274-1**

**CONSULTAS**

Solicitações de esclarecimento referentes ao Concurso Público Nacional de Obras Audiovisuais de Curta Metragem do Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo, enviados ao email [concursopde@prefeitura.sp.gov.br](mailto:concursopde@prefeitura.sp.gov.br) no período compreendido entre os dias 28 de fevereiro de 2015 e 5 de março de 2015.

**Pergunta 1**

Gostaria de saber se, mesmo se tratando de um edital da prefeitura, será exigido aquele alvará de autorização para filmagem do curta de apresentação, em ambientes externos.

**Resposta 1**

Sim, é exigido autorização de externa às devidas instâncias. A Empresa de Audiovisual e Cinema de São Paulo – SpCine e o Escritório de Cinema – Ecine fornecerão uma carta formal sobre o projeto para ser apresentada aos órgãos competentes.

**Pergunta 2**

Fiquei interessado em participar do Concurso Nacional de Curtas sobre o Plano Diretor, mas tenho algumas dúvidas: 1 - Podemos, por exemplo, como parte do vídeo, incluir entrevistas com vereadores, o próprio prefeito ou pessoas com cargo na prefeitura? 2 - Não tenho empresa aberta ainda, em caso de ganhar o contrato com a prefeitura, teria um tempo para abrir uma empresa para preencher os requisitos mínimos?

**Resposta 2**

Quanto à inclusão de entrevistas na obra audiovisual, caso seja o participante à realizar a entrevista precisará de um termo de direito de uso da imagem da pessoa entrevistada; caso o participante utilize trechos de uma entrevista realizada e divulgada através de outro canal, precisará de uma autorização do canal no qual a entrevista foi veiculada. Quanto à abertura de empresa de forma posterior à divulgação do resultado do Concurso, esta possibilidade não existe, uma vez que de acordo com o estabelecido no Edital do Concurso é necessário apresentar o CNJP da referida empresa para realizar a inscrição.

**Pergunta 3**

O ganhador do concurso poderá definir quais serão os conteúdos dos 12 capítulos ou isso será definido pela SPCine e SMDU?

**Resposta 3**

O conteúdo do obra audiovisual seriada com 12 capítulos, totalizando 48 minutos abordará temas específicos do Plano Diretor Estratégico (Lei Municipal 16.050/14) definidos no Item 5.2.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. No Termo de Referência há uma descrição sucinta dos conteúdos a serem abordados em cada um dos 12 capítulos. A forma como o participante vencedor do Concurso – que será contratado pela Prefeitura do Município de São Paulo para desenvolver esta obra audiovisual seriada com 12 capítulos – irá elaborar cada um destes capítulos, a partir dos conteúdos indicados no Item 5.2.2 do Termo de Referência, é de competência do contratado como definido no mesmo Item 5.2.2.

Reproduzimos abaixo o conteúdo referente ao Item 5.2.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital:

5.2.2 Caracterização do objeto: O desenvolvimento da obra audiovisual seriada com 12 (doze) capítulos deve apresentar conformidade às soluções de expressividade cultural e comunicativa adotadas pelo concorrente julgado vencedor do Concurso, quando da elaboração da obra audiovisual julgada vencedora do Concurso. A obra audiovisual ainda que dividida em 12 (doze) capítulos deve apresentar uniformidade de estilo entre os capítulos, de forma a garantir uma identidade unitária e global à obra audiovisual. Cada capítulo que compõe a obra audiovisual deverá ser precedido por uma vinheta introdutória específica para a temática abordada no capítulo. Cada capítulo deverá apresentar os créditos, ao final do capítulo. Cada capítulo poderá apresentar diferente tempo de duração, no entanto, a totalidade dos 12 (doze) capítulos – excetuando o tempo das vinhetas introdutórias e créditos – totaliza 48 (quarenta e oito) minutos. A obra audiovisual seriada com 12 (doze) capítulos apresenta para cada capítulo temáticas específicas do Plano Diretor Estratégico (Lei Municipal 16.050/2014) aqui expostas: - 1. O que é um Plano Diretor Estratégico? O Plano Diretor Estratégico (PDE) é uma lei municipal que orienta o crescimento e o desenvolvimento urbano de todo o município. Elaborado com a participação da sociedade, é um 22 pacto social que define os instrumentos de planejamento urbano para reorganizar os espaços da cidade. O Plano Diretor Estratégico serve para garantir que as transformações sejam feitas de forma planejada, direcionando as ações do poder público e da iniciativa privada para o desenvolvimento urbano do município de modo a atender os interesses coletivos que garantam a melhora da qualidade de vida de toda população. .Definição do que é um Plano Diretor Estratégico .Contextualização da elaboração de um novo Plano Diretor Estratégico para o Município de São Paulo .Processo de revisão do Marco Regulatório da Política Urbana .Apresentação de seus princípios, diretrizes e objetivos do novo Plano Diretor Estratégico .Realização de um amplo processo de revisão participativa - 2. Estratégia territorial do Plano Diretor Estratégico Apresentação da estratégia territorial do Plano Diretor, na perspectiva de observar de maneira equilibrada as dimensões, princípios, diretrizes e objetivos da Política Urbana, estruturada a partir dos seguintes elementos: .Macrozonas e Macroáreas .Rede de estruturação e transformação urbana: .Macroárea de Estruturação Metropolitana .Rede estrutural de transporte coletivo .Rede hídrica e ambiental .Rede de estruturação local - 3. Socializar os ganhos da produção da cidade A adoção do Coeficiente de Aproveitamento Básico = 1 para toda cidade define que o potencial construtivo adicional dos terrenos pertence à sociedade e seu ganho deve ser revertido para a coletividade. Assim, os recursos arrecadados com a venda de potencial construtivo aos empreendimentos que constam acima do Coeficiente Básico serão investidos em melhorias urbanas em toda cidade. O Plano Diretor define ainda instrumentos urbanísticos para combater propriedades ociosas, que causam grande prejuízo à população, aumentando o custo por habitante dos equipamentos e serviços públicos oferecidos.23 .Coeficiente Básico = 1 .Outorga Onerosa .Instrumentos indutores da Função Social da Propriedade - 4. Assegurar o direito à moradia digna para quem precisa Para enfrentar a falta de moradia adequada e bem localizada na cidade, o Plano Diretor duplicou a área demarcada como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), voltada à produção de moradia social, com foco no atendimento à população com renda familiar de até 3 salários mínimos. Além de definir fonte mínima e permanente de recursos para investimento em Habitação de Interesse Social, o Plano Diretor também criou a Cota de Solidariedade, mecanismo de contrapartida à construção de grandes empreendimentos que define a destinação do correspondente à 10% de sua área para promoção de moradia social, com objetivo de construir uma cidade mais equilibrada e plural. .Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) .Prioridade à população na faixa de renda até 3 salários mínimos .Cota de Solidariedade .Verba do FUNDURB e de Projetos Urbanos para produção de moradia social .Isenção de cobrança de outorga onerosa para produção de Habitação de Interesse Social, e desconto para produção de Habitação de Mercado Popular .Incentivos urbanísticos para construção de usos complementares à habitação (comércio, serviço e equipamentos) no mesmo lote .Instrumentos de regularização fundiária .Diretrizes do Plano Municipal de Habitação - 5. Melhorar a mobilidade urbana A construção de uma cidade mais equilibrada passa pela reversão do atual modelo de mobilidade, no qual o uso do automóvel individual tem grande destaque. O Plano Diretor trata a mobilidade urbana a partir da integração e articulação entre diferentes meios de transporte. Estabelece recursos mínimos e permanentes para ampliar a rede e qualificar o transporte público e os meios de transporte não-motorizados 24 (sistema cicloviário e de circulação de pedestres), menos poluentes. Reconhece, ainda, novos componentes do sistema de mobilidade urbana (sistema de logística, hidroviário e compartilhamento de automóveis) para estruturação de uma matriz de deslocamentos mais abrangente, eficiente e ambientalmente equilibrada. .Incentivos ao transporte público coletivo .Verba do FUNDURB para implementação de transporte público coletivo, sistema cicloviário e de circulação de pedestres .Calçadas largas nas áreas de influência dos Eixos de Estruturação da Transformação Urbana .Componentes do Sistema de Mobilidade (viário, circulação de pedestres, transporte público coletivo, transporte coletivo privado, cicloviário, infraestrutura aeroviária, logística e transporte de carga e compartilhamento de automóveis) - 6. Qualificar a vida urbana dos bairros Para garantir a preservação da qualidade de vida nos miolos de bairros, o Plano Diretor

define limites máximos de altura e adensamento construtivo nessas áreas, controlando a verticalização dispersa e a pulverização de grandes empreendimentos. Para promover a melhoria da qualidade de vida, o Plano Diretor define a estruturação de uma rede de centralidades, com oferta de equipamentos urbanos e sociais, prevê a ampliação das áreas verdes e espaços livres da cidade, além de definir instrumentos de planejamento e projeto urbano de escala local, a serem formulados em conjunto com a sociedade. .Definição de um limite máximo para altura das edificações e para o adensamento construtivo .Uso misto .Planos Regionais das Subprefeituras .Planos de Bairro .Instrumento de planejamento para estruturação local .Rede de Equipamentos Urbanos e Sociais .Rede Hídrica-Ambiental e sistema de áreas protegidas, espaços livres, áreas verdes - 7. Orientar o crescimento da cidade nas proximidades do transporte público<sup>25</sup> Para reduzir a necessidade de deslocamentos e aproximar emprego e moradia, o Plano Diretor organiza a ocupação da cidade através dos Eixos de Estruturação da Transformação Urbana, otimizando o aproveitamento do solo nas áreas próximas à rede de transporte coletivo de média e alta capacidade (metrô, trem, corredores de ônibus). Instrumentos foram criados para vincular o adensamento populacional e construtivo ao longo destes eixos à qualificação e ampliação dos espaços públicos e da oferta de serviços e equipamentos urbanos e sociais que promovem a mistura de usos residenciais e não residenciais, fazendo da cidade um lugar mais humano. .Eixos de Estruturação da Transformação Urbana, e expansão prevista .Definição de parâmetros para humanizar os espaços públicos (uso misto, largura mínima de calçada, fachada ativa, fruição pública, entre outros) .Desestímulo ao uso do automóvel .Instrumento para otimizar o uso da terra ao longo dos eixos de transporte público: Cota Parte Máxima de Terreno por Unidade - 8. Reorganizar as dinâmicas metropolitanas Para melhorar a distribuição da oferta de trabalho e moradia pelo território e articular os polos de emprego localizados nos diversos municípios que compõem a Região Metropolitana de São Paulo, o Plano Diretor reconhece como estratégico o território que conecta essas centralidades, definindo a Macroárea de Estruturação Metropolitana. Nessas áreas, justamente onde se localizam os sistemas de infraestruturas que permitem o deslocamento de pessoas e produtos, como ferrovias, avenidas estruturais e rodovias – e também os rios – o Plano Diretor propõe que sejam implementados Projetos de Intervenção Urbana para promover as transformações urbanas necessárias e reorganizar as dinâmicas metropolitanas. .Grandes transformações deverão ser orientadas por Projetos de Intervenção Urbana: Operações Urbanas Consorciadas, Áreas de Intervenção Urbana, Concessões Urbanísticas e Áreas de Estruturação Local<sup>26</sup> .Macroárea de Estruturação Metropolitana como território estratégico para reequilibrar a cidade e articular os municípios da metrópole: .Setor Orla Ferroviária e Fluvial: área no entorno dos rios Tietê, Pinheiros e Tamanduateí, onde existem grandes terrenos ociosos e subutilizados. .Setor Eixos de Desenvolvimento: áreas carentes de emprego e muito povoadas, localizadas ao longo de importantes eixos de transporte. .Setor Central: região central da cidade que contém o centro histórico. Possui muita oferta de emprego, comércio e serviços. .Incentivos urbanísticos e fiscais para levar emprego nos perímetros de incentivo ao desenvolvimento econômico. - 9. Promover o desenvolvimento econômico da cidade Para reduzir as desigualdades socioterritoriais, o Plano Diretor defende o fortalecimento de centralidades urbanas polares e lineares, desconcentrando e multiplicando a oferta de emprego por toda a cidade. Para isso, são criadas zonas, parques tecnológicos, perímetros e polos de incentivo ao desenvolvimento econômico em diferentes regiões da cidade, cada qual com estratégias específicas, como incentivos urbanísticos e fiscais ou ampliação e qualificação de redes de infraestrutura. O objetivo principal é promover uma distribuição das atividades produtivas na cidade. .Rede de centralidades polares e lineares existentes e a criação de novas centralidades .Perímetros de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico .Polos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico .Polos de Economia Criativa .Parques Tecnológicos .Polo de Desenvolvimento Rural Sustentável .Zonas Industriais e Zonas de Desenvolvimento Econômico - 10. Incorporar a agenda ambiental no desenvolvimento da cidade A dimensão ambiental desempenha papel fundamental na estruturação e ordenação territorial do Plano Diretor, e é tema transversal aos sistemas e políticas setoriais da cidade. O 27 Plano Diretor define uma área da cidade como Zona Rural com mecanismos efetivos para sua dinamização e proteção atrelados a fontes mínimas e permanentes de financiamento, além de promover a ampliação de zonas de proteção e preservação ambiental. Novos parques são propostos atrelados a um novo fundo municipal, criado especialmente com a finalidade de garantir a ampliação de áreas verdes e espaços livres na cidade. .Zona Rural .167 parques propostos .Fundo Municipal de Parques .Pagamento por Prestação de Serviços Ambientais .Sistemas e políticas setoriais de gestão ambiental .Diretrizes dos planos setoriais da Política Ambiental - 11. Preservar o patrimônio e valorizar as iniciativas culturais Para ampliar a proteção, articulação e dinamização de espaços culturais, afetivos e simbólicos, de grande importância para a memória, identidade e vida cultural dos paulistanos, o Plano Diretor define quatro tipos de Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPEZ), além de criar o Sistema Municipal de patrimônio Cultural, os Polos de Economia Criativa e os Territórios de Interesse da Cultura e da Paisagem (TICP), que se articulam aos Planos Regionais e Planos de Bairro. Foram também incorporados instrumentos culturais para preservação de bens de interesse histórico, paisagístico, ambiental, social ou cultural da cidade. .Territórios de Interesse Cultural e da Paisagem .Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPEC) .Instrumentos urbanísticos de caráter cultural - 12. Fortalecer a participação popular nas decisões dos rumos da cidade Para garantir a gestão democrática, o Plano Diretor define instâncias e instrumentos de participação popular e controle social que dão protagonismo à sociedade civil no planejamento e gestão da política de desenvolvimento urbano da cidade, além de formas de integração com os instrumentos orçamentários do Município. A participação da sociedade<sup>28</sup> nesses diferentes espaços foi aprimorada e ampliada. Além disso, para garantir que a população possa acompanhar e monitorar o andamento das ações do Plano Diretor, todas as informações sobre investimentos, projetos em andamento, licenciamentos, dados socioeconômicos da cidade, instrumentos urbanísticos e ambientais, entre outras, deverão estar disponíveis em meio digital, de forma simples e clara, para acesso de qualquer cidadão. .Conselho Gestor do FUNDURB .Conselho Municipal de Política Urbana .Conferência Municipal da Cidade .Conselhos Participativos Municipais .Conselhos Gestores para as Operações Urbanas Consorciadas, Áreas de Intervenção Urbana e Concessões Urbanísticas .Participação da sociedade civil no Sistema de Monitoramento do Plano Diretor Estratégico

#### **Pergunta 4**

Gostaria de tirar algumas dúvidas: 1-A seleção dos curtas dará alguma preferência para produções de grupos periféricos? 2-Só para tentar deixar de forma clara, o vídeo deve conter o processo de aprovação do PDE e apresentar as estratégias de estruturação e ordenação territorial que estão no artigo 9 da lei, que estão melhor explicadas no arquivo das "estratégias ilustradas" e na "título II - da ordenação territorial" do texto de lei ilustrado e da própria lei, correto? 3- A Abordagem é de forma completa, ou só geral? justamente por ser algo relativamente complexo, o objetivo do vídeo então é simplificar deixando didático e educativo esse assunto?

#### **Resposta 4**

Quanto à primeira pergunta, a resposta é: o julgamento do Concurso, realizado pela Comissão Julgadora se dará segundo valores de expressividade cultural – quanto à linguagem desenvolvida e seu valor estético – e de expressividade comunicativa – quanto à capacidade de apresentar os conteúdos com clareza, de forma educativa, didática, com orientação social, como definido no Item 8.3.1 do Edital. A Comissão Julgadora não tomará quaisquer outros critérios, como localização geográfica ou rendimento econômico, para julgar as obras audiovisuais.

Quanto à segunda pergunta, a resposta é: sim, a obra audiovisual deve apresentar a contextualização da aprovação do novo Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, bem como as estratégias de estruturação e ordenação territorial do Plano Diretor Estratégico, estabelecidos no artigo 9º da Lei Municipal 16.050/14, como definido no Item 1.2 do Edital.

Quanto à terceira pergunta, a resposta é: os concorrentes terão total liberdade para elaborar suas propostas, sendo, entretanto, obrigatório o cumprimento das determinações estabelecidas no Edital, especialmente o Item 1.2 do Edital. Ou seja, a forma como os concorrentes apresentarão o conteúdo é de competência dos mesmos.

Reproduzimos abaixo o conteúdo referente ao Item 8.3.1 do Edital

8.3.1 A Coordenação Geral do Concurso colocará à disposição da Comissão Julgadora, no ato da respectiva instalação, as obras audiovisuais de todos os concorrentes, exemplares das Bases 9 do Concurso e o relatório de recebimento das obras audiovisuais e submeterá à deliberação da Comissão Julgadora as obras audiovisuais que considerar eventualmente passíveis de desclassificação, conforme critérios formais previstos neste Edital. A Comissão Julgadora deste Concurso avaliará as obras audiovisuais segundo valores de expressividade cultural – quanto à linguagem desenvolvida e seu valor estético – e de expressividade comunicativa – quanto à capacidade de apresentar os conteúdos com clareza, de forma educativa, didática, com orientação social –, aqui definidos: - Narrativa: capacidade da obra audiovisual apresentar informações de modo coerente, cativante e fluido. - Argumento: capacidade da obra audiovisual apresentar um tratamento adequado aos conteúdos do Plano Diretor Estratégico definidos como escopo para o Concurso. - Inovação: capacidade da obra audiovisual abordar o tema definido de modo inovador e criativo. - Estética: capacidade da obra audiovisual alinhar conteúdo e forma de modo compatível, harmônico, com qualidade e originalidade. - Trilha Sonora: capacidade da obra audiovisual adequar o som às imagens e ao tema, de modo à criar as ambientações audiovisuais adequadas. Critérios Pontuação Narrativa de 0 a 3 pontos. Argumento de 0 a 5 pontos. Inovação de 0 a 5 pontos. Estética de 0 a 5 pontos. Trilha Sonora de 0 a 2 pontos.

Reproduzimos abaixo o conteúdo referente ao Item 1.2 do Edital

1.2 A obra audiovisual de curta metragem, com, no mínimo, 3 (três) minutos e, no máximo, 5 (cinco) minutos, ao abordarem o Plano Diretor Estratégico deverá contemplar com caráter educativo, cultural, didático e de orientação social, obrigatoriamente: - A contextualização da aprovação de um novo Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo. - A apresentação das estratégias de estruturação e ordenação territorial do Plano Diretor Estratégico, estabelecido no artigo 9º da Lei Municipal 16.050/2014.

#### **Pergunta 5**

Venho por meio deste solicitar um pequeno esclarecimento: Não me ficou claro se o vídeo que devo enviar ao concurso deve, necessariamente, ter relação com a série a ser desenvolvida em caso de uma possível vitória. Exemplo: posso fazer para o concurso um vídeo documental, e caso ele se saia vencedor do concurso, vir a fazer uma série ficcional em animação?

### **Resposta 5**

Conforme definido no Item 5.2.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, o desenvolvimento da obra audiovisual seriada com 12 (doze) capítulos deve apresentar conformidade às soluções de expressividade cultural e comunicativa adotadas pelo concorrente julgado vencedor do Concurso, quando da elaboração da obra audiovisual julgada vencedora do Concurso. Portanto, a forma como o participante elaborou a obra audiovisual para o Concurso deverá estar desdobrada e continuada na obra audiovisual seriada com 12 capítulos.

Reproduzimos abaixo o conteúdo referente ao item 5.2.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital:

5.2.2 Caracterização do objeto: O desenvolvimento da obra audiovisual seriada com 12 (doze) capítulos deve apresentar conformidade às soluções de expressividade cultural e comunicativa adotadas pelo concorrente julgado vencedor do Concurso, quando da elaboração da obra audiovisual julgada vencedora do Concurso. A obra audiovisual ainda que dividida em 12 (doze) capítulos deve apresentar uniformidade de estilo entre os capítulos, de forma a garantir uma identidade unitária e global à obra audiovisual. Cada capítulo que compõe a obra audiovisual deverá ser precedido por uma vinheta introdutória específica para a temática abordada no capítulo. Cada capítulo deverá apresentar os créditos, ao final do capítulo. Cada capítulo poderá apresentar diferente tempo de duração, no entanto, a totalidade dos 12 (doze) capítulos – excetuando o tempo das vinhetas introdutórias e créditos – totaliza 48 (quarenta e oito) minutos. A obra audiovisual seriada com 12 (doze) capítulos apresenta para cada capítulo temáticas específicas do Plano Diretor Estratégico (Lei Municipal 16.050/2014) aqui expostas.